



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 25/2019

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

Considerando que se têm vindo a realizar, nos últimos anos, Festivais Folclores do Grupo Velha Guarda do Folclore da Nazaré, na Nazaré, que terão mais uma edição neste ano;

Considerando que tais festividades são organizadas por uma associação sem fins lucrativos, que tem desenvolvido um considerável trabalho na produção do evento, logrando mobilizar a população e atrair um grande número de visitantes, dinamizando aquela localidade;

Considerando que, esta iniciativa já se tornou uma tradição, com visibilidade para além da área do Concelho, estando ainda prevista a realização de espetáculos, para animação cultural do evento e de quem o visita – promovendo, assim o turismo local;

Considerando que toda esta estrutura acarreta uma despesa difícil de suportar pela referenciada Comissão de Festas;

Tendo em conta, finalmente, que compete ao órgão executivo do Município apoiar atividades culturais, recreativas ou outras, de interesse para o Município – conforme determinado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Aprovo o teor do presente protocolo.

À próxima reunião para ratificação.

Nazaré, 09 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que no dia 11 de maio de 2019 vai realizar-se o XX Festival de Folclore da Velha Guarda do Folclore da Nazaré, um evento organizado pela Velha Guarda do Folclore da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição 3 ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 332 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 2 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Velha Guarda do Folclore da Nazaré** contribuinte fiscal n.º 501 657150, com sede na Rua 25 de Abril, Antiga Escola Primária — 1º Andar Esq, representada pelo Presidente Direção, Abílio Júlio Simão Figueira;



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XX Festival de Velha Guarda do Folclore da Nazaré, no dia 11 de maio de 2019, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Clausula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- a) Ceder um palco para a realização do evento;
- b) Solicitar o corte do trânsito à PSP, nas ruas onde ocorrerá o evento;
- c) Executar e imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município;
- d) Apoiar financeiramente com verba no valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) destinado às refeições dos participantes;
- e) Ceder a aparelhagem sonora.

Cláusula Terceira

À Velha Guarda do Folclore da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura é válido até à concretização dos objetivos neles definidos.



Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, 09 de maio de 2019

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Segundo Outorgante

(Abílio Júlio Simão Figueira)

Município da Nazaré
CONTRIBUINTE N.º 507012100
Avenida Vieira Guimarães, 54
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2019/05/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/05/15	615	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Protocolo de colaboração XX FESTIVAL DE FOLCLORE DA VELHA GUARDA DA NAZARE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 23
CULTURA - Apoio ao Movimento Associativo Local
Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
26.200,00
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
24.700,00

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/05/15

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira


Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/Maio

Data :	15-05-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		MAIO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.722.422,32€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

